**LEI Nº 2.693, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Santuário Nossa Senhora do Sorriso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Santuário Nossa Senhora do Sorriso**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Candido rondon, nº 2.795, Centro, município de Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.697.118/0001-60, fundada em 27 de outubro de 2005, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 825, Livro A/022 Folha 014/025, no Cartório de 2º Oficio Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, protocolo nº 017, datado de 27 de Outubro de 2.005, com endereço na Rua Santa Catarina, nº100, Bairro Benjamin Raiser, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação Santuário Nossa Senhora do Sorriso** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2017.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração